



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 776 DE 06 DE JUNHO DE 2017**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação, objetivando o **pagamento da contrapartida prevista no Contrato de Repasse nº 0303261-65/2009**, conforme descrito a seguir:

**Unidade Orçamentária:**

20.29 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Função:**

27 – Desporto e Lazer

**Subfunção:**

813 – Lazer

**Programa:**

0228 – PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS

**Ação:**

1.216 – Construção de Quadra Poliesportiva em Boa Ventura

**Produto:**

Construção efetuada

**Metas Físicas:**

01 unidade

**Valor:**

R\$ 4.943,78 (quatro mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos)



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 2º** - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - *Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer* enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

**Art. 3º** - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 1º referente à Contrapartida do Município no valor de R\$ 4.943,78 (quatro mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos) ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados à Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017; Lei Municipal que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2017; e Lei Municipal que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2017.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 06 de junho de 2017.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**